



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 859

DE 29 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS, CONFORME LEI Nº 850 DE 27/12/90 EM SEU ARTIGO 2º, ITEM VII.

O Prefeito Municipal de Paraty:
Faço saber que a Câmara DECRETA e eu sanciono a seguinte /
Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), conforme a Lei nº 850 de 27/12/90 em seu Artº. 2º / item VII.

Artº. 2º - As despesas decorrentes da execução dos Créditos Especiais ora autorizado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ARQUITETURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

02.10.3111.10.58.3232.01 - Pessoal Civil
Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)
02.10.3113.10.58.3232.01 - Obrigações Patronais
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
02.10.3120.10.58.3232.01 - Material de Consumo
Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)
02.10.3131.10.58.3232.01 - Remuneração de Serviços Pessoais
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)
02.10.3132.10.58.3232.01 - Outros Serviços e Encargos
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)
02.10.3253.10.58.3232.01 - Salário Família
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
02.10.4120.10.58.3252.01 - Equipamento e Material Permanente
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)
02.10.3111.08.48.2462.01 - Pessoal Civil
Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

II

02.10.3113.08.48.2462.01 - Obrigações Patronais
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
02.10.3120.08.48.2462.01 - Material de Consumo
Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)
02.10.3131.08.48.2462.01 - Remuneração e Serviços Pessoais
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)
02.10.3132.08.48.2462.01 - Outros Serviços e Encargos
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)
02.10.3253.08.48.2462.01 - Salário Família
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
02.10.4120.08.48.2462.01 - Equipamentos e Material Permanente
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)
02.10.3111.04.13.0662.01 - Pessoal Civil
Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)
02.10.3113.04.13.0662.01 - Obrigações Patronais
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
02.10.3120.04.13.0662.01 - Material de Consumo
Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)
02.10.3131.04.13.0662.01 - Remuneração de Serviços Pessoais
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)
02.10.3132.04.13.0662.01 - Outros Serviços e Encargos
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)
02.10.3253.04.13.0662.01 - Salário Família
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
02.10.4120.04.13.0662.01 - Equipamento e Material Permanente
Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

Artº. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos Créditos/ Especiais de que trata a presente Lei, será fornecido pela anulação / parcial da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.001.5 - 4120 - Equipamento e Material Permanente

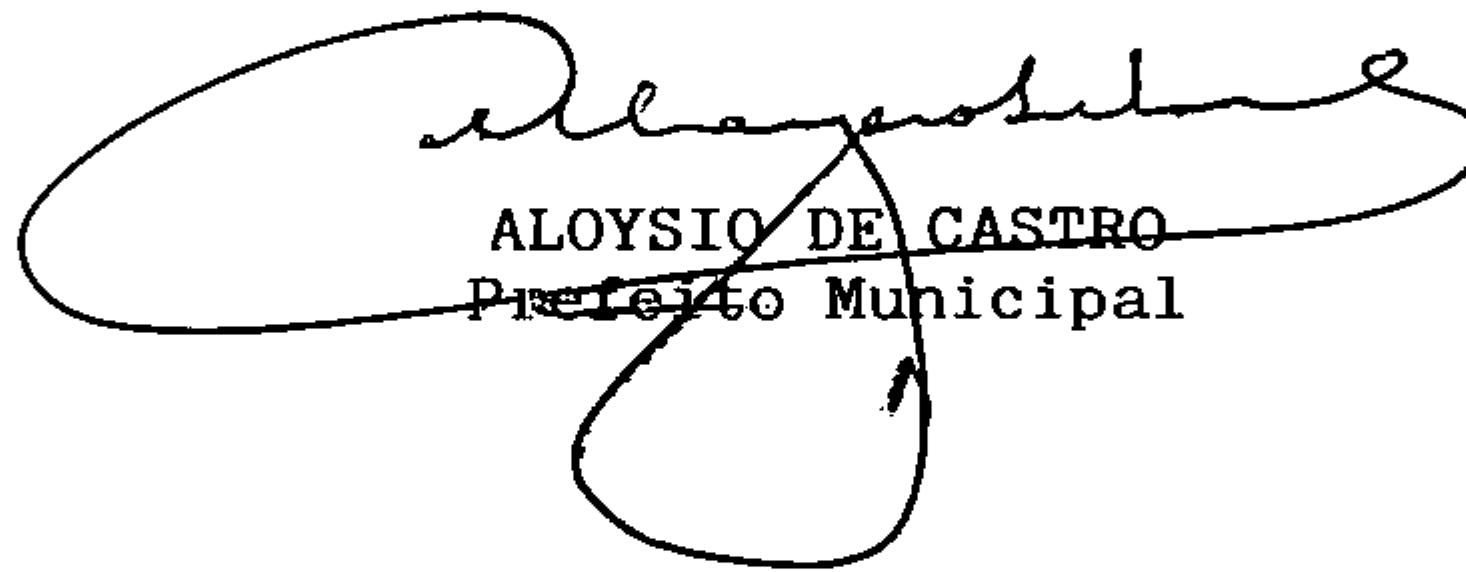


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

III

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 29 de Maio de 1991.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal